



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS,
ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.**

PROJETO DE LEI Nº 069/2026, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 25 de maio de 2026, de autoria do **Vereador Antônio Silva** que “ESTABELECE MEDIDAS PROTETIVAS E PROCEDIMENTOS PARA ATENDIMENTO E PREVENÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA CONTRA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COLATINA, INSTITUINDO O PROGRAMA SOS EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Lido, veio a esta Comissão para análise e parecer no dia 23/06/2026.

Este é o Relatório.

Trata-se do Projeto de Lei nº 069/2026, de iniciativa do Vereador Antônio Silva, que institui o Programa SOS Educação. A proposição estabelece uma nova política pública municipal com o objetivo de criar uma rede de proteção e apoio aos profissionais da educação frente a atos de violência no ambiente de trabalho.

A instituição do referido programa representa um investimento estratégico no capital humano do Município. Embora a criação de novas políticas públicas demande análise criteriosa, entende-se que a proteção dos servidores da educação é uma medida que gera valor, promovendo um serviço público de maior qualidade e eficiência a longo prazo.

Sob a ótica orçamentária, o projeto demonstra cautela ao condicionar a execução de suas medidas à existência de dotações próprias. Tal dispositivo assegura que a implementação do programa ocorrerá de forma gradual e responsável, em harmonia com o planejamento financeiro do Executivo e sem gerar impacto imprevisto nas contas públicas.

Ademais, é preciso considerar que a ausência de uma política preventiva pode acarretar custos indiretos mais elevados, como despesas com licenças médicas e eventuais ações judiciais. O programa, portanto, atua como um mecanismo de gestão de riscos com potencial de economia futura para o erário.

Portanto, estando devidamente atendidos os requisitos legais, sendo formalmente adequado ao ordenamento jurídico, esta Comissão não vê óbice legal para encaminhamento da matéria ao Plenário desta Casa de Leis.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 069/2025**.

Sala das sessões, em ____ de _____ de 2026.

MARCELO CARVALHO PRETTI
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE - PRESIDENTE

MARCELO RODRIGUES
MEMBRO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350030003800390039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Claudinei Costa Santos** em 10/08/2026 13:42

Checksum: **E82DBD4DB078BB87E54748BA0C29F629319008700E410858688292C94273622D**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Carvalho Pretti** em 10/08/2026 19:44

Checksum: **84CF3102B21BB27707A7BD4FA352EA7DD02BA6834D7122586197B12858D5D702**

Assinado eletronicamente por **Marcelo Rodrigues** em 10/08/2026 19:47

Checksum: **CE3ED8402150518A0800D1CAF9E616CD16AAACFAEE810F97547DFD11A4BE1346**

